*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES
CEP: 29260-000– Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2021

RELATÓRIO: Trata-se de análise do projeto de lei Complementar nº 8/2021, de autoria do Poder Executivo que altera a redação do inciso II, e do § 1º do art. 98 da lei complementar nº 04 de 29 de agosto de 2007.

RELATÓRIO: Trata-se de análise do projeto de lei nº46/2021, de autoria do Poder Executivo que altera a redação do inciso II e do §1º do art.98 da Lei Complementar nº04 de 29 de agosto de 2007.

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente cumpre destacar que é competência do MEC elaborar regras sobre pós-graduação, sendo que o município possui competência para legislar sobre os seus servidores públicos, devendo manter o seu estatuto em convergência com as normas federais.

O Estatuto dos servidores Públicos deste Município, Lei Complementar nº04/2007 de 29 de agosto de 2007, estabeleceu em seu art.98, inciso II, que o curso de pós-graduação lato senso, que ensejaria no pagamento da gratificação de nível superior e especialização acadêmica, estaria condicionado a existência de monografia aprovada.

Ocorre que o Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução n°1, de 06 de abril de 2018, passou a não mais exigir como obrigatório o trabalho de conclusão de curso (TCC) para cursos de pós-graduação lato senso.

Com a referia alteração, atualmente a grande maioria de cursos de pós-graduação lato sensu, não exigem mais a monografia, portanto, o cumprimento do referido requisito para que o servidor possa receber a gratificação de nível superior e especialização acadêmica tem se tornado muito difícil.

Diante da situação, vários servidores têm desistido de fazer o curso de pós-graduação, pois, o investimento financeiro é considerável, sem que ocorra a contrapartida, pertinente ao recebimento da referida gratificação.

Tal fato irá impactar na qualidade do serviço público do município, ante o desestímulo que o servidor vem enfrentando.

A qualificação dos Servidores é de extrema importância para a Administração Pública, para que os serviços oferecidos, sejam de excelência, melhorando a produtividade e qualidade

É fundamental destacar que o Brasil está caminhando para a modernização no serviço público, e os servidores de melhor qualificação serão chamados a serem protagonistas desse processo.

Para isto é necessário que o servidor tenha conhecimento da organização na qual trabalha, desenvolva trabalho em equipe, saiba agir com profissionalismo, comunique-se bem, tenha competência técnica para poder aperfeiçoar seus processos e rotinas de trabalho, esteja constantemente motivado, pois agindo assim estará contribuindo para aperfeiçoar a melhoria contínua da gestão pública.

Por todo o exposto, profiro voto favorável a aprovação da matéria.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, esta Comissão aprova a matéria por unanimidade de votos, em conformidade com o voto lavrado pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2021.

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
Secretário

JULIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
Relator